



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 2, DE 2011

Designa o açaí fruta nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O açaí, fruto do açaizeiro (*Euterpe Oleracea*), fica designado fruta nacional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

É extraordinária a riqueza da biodiversidade de nosso País e do potencial que representa para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Exemplo significativo desse fato é representado pelo açaí, fruto do açaizeiro, cujo nome científico é *EUTERPE OLERACEA*, espécie nativa das várzeas da região amazônica, do gênero botânico do Euterpe.

O açaí, cuja etimologia da palavra deriva do vocábulo tupi , que significa fruto que chora devido a grande quantidade líquida que dele se pode extrair, é um alimento da maior importância na vida dos paraenses e dos habitantes da Amazônia, onde seu

consumo remonta a tempos pré-colombianos. Os paraenses colhem os frutos subindo nas palmeiras com o auxílio da chamada “peconha”, um trançado de folhas amarrado aos pés.

O açaizeiro é uma palmeira de onde tudo se aproveita: do fruto temos o alimento (sumo), cujo consumo se espalhou pelo Brasil e pelo mundo, e o uso na indústria cosmética, largamente utilizado como hidratante corporal, sabonete líquido e óleo trifásico; as sementes são usadas em pequena escala para o artesanato, pois grande é a sua produção, já que o endocarpo (comestível) é de apenas 5%, mas é utilizado em grande escala pelas empresas de cerâmica e olaria, como meio de energia, substituindo a madeira, gerando crédito de carbono; as folhas são utilizadas nas coberturas de casas de ribeirinhos na Amazônia; as raízes são usadas como vermífugo, e o palmito, que todos conhecem, é também um alimento saboroso. A palmeira tem somente um caule, crescendo o açaí em touceiras de 4 a 8 troncos (estirpes) de 12 a 14 cm de diâmetro, podendo chegar até a 20 metros.

O açaí pode ser consumido como suco, bebidas, doces, geléias e sorvetes. Para ser consumido, o açaí deve ser despolpado em máquina própria com adição de água para que se transforme em um suco fino, médio ou grosso. Os paraenses e os amazônidas em geral apreciam do grosso, que comumente tomam com farinha de mandioca ou tapioca. Entre os paraenses seu consumo é maior que o do leite. Só Belém consome por dia 200 mil litros e a região metropolitana (Belém, Ananindeua e Marituba), na safra, que ocorre no segundo semestre, possui mais de 4 mil batedores de açaí. Já fora da região amazônica, inclusive no exterior, é consumido misturado com outras frutas e cereais.

O Pará é o principal produtor e exportador de açaí, com significação comercial, respondendo, hoje, por 88,8% da produção nacional, sendo que mais de 90% de sua produção ainda é extrativista. Mesmo assim ocupa o 4º lugar na pauta de exportações do Pará, tanto no mercado interno como externo, tendo como maior consumidor hoje, no exterior, os Estados Unidos. O fruto é produzido em 54 dos 143 municípios paraenses, dele dependendo como renda uma faixa de 120 mil famílias. Só em 2009, o Pará exportou 11.350 toneladas, que alcançou em divisas perto de 28 milhões de dólares. O total de frutos processados foi de 650 mil toneladas, o que representa uma produção média de 325 mil toneladas de produto

acabado. Decorrente de sua importância, já foi requerido o seu NCM (Nomenclatura de Classificação Mercantil), dada a pouco mais de 05 sucos do Brasil e do mundo.

Com pesquisas realizadas pelo Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará (UFPA) e pela Unidade de Bioquímica e Nutrição da Universidade Católica de Louvain, na Bélgica, é considerada uma das super frutas do mundo pela suas propriedades, pois é rica em fibras, proteínas, ômega 6 e 9 e é considerada a fruta que mais tem antocianina, substância que combate os radicais livres (evita o envelhecimento).

Sob essa perspectiva, ao se declarar o açaí fruta nacional, o objetivo é chamar a atenção para o potencial nutricional e econômico guardado pela floresta amazônica. Ademais, é importante também que seja assegurada a plena utilização da biodiversidade de nosso País.

A proposição vem ao encontro da necessidade do Brasil proteger as riquezas da Amazônia, e a preocupação de todos os brasileiros diante de notícias que informam sobre registros de patentes no exterior com nomes de frutas da Amazônia.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres colegas Senadores para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões,

Senador **FLEXA RIBEIRO**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, em 04/02/2011.